PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 185/2023
EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a amortizar parte do déficit atuarial do exercício de 2024 junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (Patoprev), mediante dação em pagamento de imóvel, altera dispositivo da Lei nº 6.145, de 5deoutubro de 2023, e dá outras providências.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 10 de novembro de 2023
RELATOR: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Ao trazer o presente Projeto para análise, o Executivo tem o intuito de obter autorização do Legislativo, para que, mediante dação em pagamento com bem imóvel, possa deduzir parte do déficit atuarial do exercício de 2024, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Patoprev.

Informa também que as obrigações do Município para com a Patoprev, é de um montante calculado em R$ 8.829.094,48 de aporte previdenciário em 2024 e, com a dação, o mesmo quitará parte de suas obrigações, restando o saldo remanescente de R$ 130.927,84 que deverá ser pago pelo Município em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 10.910,65.

Junto ao Projeto traz anexo o Estudo Técnico realizado em novembro de 2023 pela Patoprev, no qual o Procurador Jurídico Vanderlei Ribeiro da Silva, em seu parecer aborda a análise prévia das legislações que respaldam uma operação de dação em pagamento, com especial atenção ao aspecto previdenciário, no qual podemos constatar que as disposições legais não trazem restrições aos bens, direitos e ativos que podem ser integrados aos fundos previdenciários, ou que podem ser utilizados para abater o déficit.

Também anexo ao Projeto encontra-se o Relatório do Cálculo Atuarial, incluindo demonstrações detalhadas do fluxo financeiro da Patoprev, permitindo uma análise dos aspectos financeiros envolvidos, além do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica do imóvel objeto do estudo, com enfoque na avaliação do valor de mercado e de suas implicações na operação, levando em consideração a norma 14653 da ABNT como método de análise e o Estudo de Viabilidade Econômica Financeira do imóvel objeto do estudo, aprofundando a análise financeira e econômica do imóvel e seu papel na amortização do déficit atuarial.

Explica ainda que, a dação em pagamento, que envolve a transferência de um imóvel para quitar uma dívida, desponta como uma alternativa interessante para a amortização do déficit atuarial, lembrando que essa operação não é isenta de riscos e implicações legais, e, portanto, exige uma análise técnica aprofundada para determinar sua viabilidade.

Assinado por 3 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C850-D92B-18E3-07C7 e informe o código C850-D92B-18E3-07C7

Neste contexto, entendemos que, diante do déficit atuarial que já se apresenta para o ano de 2024, é fundamental que o Município busque meios legais para efetuar os pagamentos necessários que auxiliarão na redução dos valores junto ao Patoprev, para o qual, verificamos ser uma alternativa que trará benefícios ao Município e ao Patoprev que poderá proceder a venda do imóvel recebido em dação e através do valor negociado, garantirá aos seus servidores públicos municipais beneficiários, maior segurança, renda e proteção social em suas fases de aposentadoria, invalidez e sobrevivência, além de garantir a sustentabilidade dos regimes de previdência.

II - VOTO DO RELATOR

Ao analisar o Projeto, compreendemos que o mesmo tem o claro objetivo de assegurar, através da dação de um imóvel em pagamento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, o cumprimento da obrigação financeira, contribuindo para a estabilidade monetária do Município e do Patoprev, garantindo a continuidade dos benefícios previdenciários aos servidores municipais. Diante do exposto, reconhecendo a importância do Projeto em análise, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL.**

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 185/2023.

Pato Branco, 12 de dezembro de 2023

Assinado por 3 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C850-D92B-18E3-07C7 e informe o código C850-D92B-18E3-07C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C850-D92B-18E3-07C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 12/12/2023 14:13:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 12/12/2023 14:15:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 12/12/2023 14:16:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C850-D92B-18E3-07C7